

DECRETO Nº 348, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020 e 341 de 16 de julho de 2020, que tratam sobre restrições temporárias durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação local em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a contar de 29.07.2020, o prazo das medidas restritivas estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020 e 341 de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher de 29.07.2020 a 12.08.2020, com o objetivo de diminuição da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em toda área urbana do Município de Sorriso das 23h00h até às 05h00 e, desta forma, é vedado a qualquer cidadão a permanência e o trânsito em vias, equipamentos e locais públicos, sob pena das cominações previstas em Lei.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais descritos nos Decretos nºs 338/2020 e 341/2020 deverão encerrar suas atividades as 23h00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração